

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de fevereiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes, Charles Dickens Àzara do Amaral e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, que se encontra em férias regulamentares, e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Marília Moreira da Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, a pedido do Patrono da Recorrente, o processo da alínea “a”, seria retirado de pauta, mas que o início do julgamento do feito, embora submetido a nova publicação no DODF, já ficaria previamente marcado para o dia 21/02/2022. Em homenagem à presença do recorrente, bem em razão da necessidade de a Conselheira Relatora se ausentar da sessão, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do processo da alínea “d” e, assim, apregou os processos do dia na seguinte ordem. **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo 00040-00013705/2020-08, Tributo ICMS, Recurso RJV 97/2020, Recorrente ALEXANDRE AUGUSTO REIS BASTOS**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Com a palavra, o recorrente dispensou sustentação oral; disse apenas que, com o relatório apresentado/lido pela conselheira relatora, as razões do seu recurso já estavam bem expostas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Romilson Duarte, Rycardo Oliveira e Rogério Fontes, que conheciam e davam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, que se encontra em férias regulamentares, e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Marília Moreira da Silva. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Nesse instante, a Conselheira Gabriela Lima ausentou-se da sessão e, com isso, o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral ocupou o seu lugar na bancada. **a) Processo 00040-00012718/2019-18, Tributo ICMS, Recurso RJV 85/2021, Recorrente CLARO S/A**, Advogado Jhonem Araujo Pereira OAB/SC 33.937, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator

Ata de sessão de 09 de fevereiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A pedido do Sr. Patrono da Recorrente, o presente processo foi retirado de pauta; **b) Processo 00040-00024893/2021-72, Tributo IPVA, Recurso RJV 69/2021, Recorrente ELISANGELA ALVES DOS SANTOS PEREIRA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Ari Carrion Frandoling. Em virtude da ausência, justificada, do Conselheiro Relator, foi adiado o julgamento do presente processo, que já será automaticamente incluído na pauta da sessão do dia 10/02/2022, independente de nova publicação do DODF; **c) Processo 00040-00016038/2021-98, Tributo ITCD, Recurso RJV 67/2021, Recorrente NILCE MARIA MACEDO DE LIMA**, Advogada Alessandra Alves da Cruz - OAB/DF 46.671, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rogério Pereira Fontes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, que se encontra em férias regulamentares, e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Marília Moreira da Silva. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **e) Processo 00040-00013916/2021-1, Tributo IPVA, Recurso RJV 75/2021, Recorrente DELCIO TAQUES SALDANHA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso. Ao se colher o seu voto, a Conselheira Eliane Medeiros pediu vista dos autos. Consultado quanto à antecipação de seus votos, todos os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, que se encontra em férias regulamentares, e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Marília Moreira da Silva. Esgotada a pauta, ao se passar às indicações e propostas, a Conselheira Rosemary Sales, com o uso da palavra, sugeriu ao Sr. Presidente que, no intuito de fomentar um possível alinhamento dos julgados do TARF especialmente aos posicionamentos jurisprudenciais decididos pelo Judiciário em sede de recurso repetitivo, o tribunal dispusesse de uma pessoa, funcionário ou estagiário, que acompanhasse a jurisprudência dos tribunais superiores e, assim, a repassasse/disponibilizasse aos Conselheiros. O Sr. Presidente ponderou a dificuldade de, neste momento, se conseguir a contratação de qualquer nova fonte de trabalho (empregados terceirizados ou mesmo estagiários), mas concordou ser de grande valia que as decisões do TARF procurem se alinhar especialmente àquelas proferidas pelos Tribunais Superiores. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de fevereiro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU